



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 35/82

*Senador
24/8/82
[Signature]*

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A -

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos com instituições financeiras, no valor de C\$. 17.000.000,00 (deses sete milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com infra-estrutura, aquisição de equipamentos rodoviários e sua manutenção, e, término de obras públicas.

§ - Único - Os recursos obtidos com os empréstimos de que trata este artigo, serão aplicados da seguinte forma -

- a) - Infra-estrutura.....C\$. 3.500,000,
- b) - Aquisição de Equipamentos rodoviários e sua manutenção.....C\$.10.000,000,
- c) - Término de Obras Públicas.....C\$. 3.500,000,

T O T A LC\$.17.000.000,

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e Fundo de Participação dos Municipio (FPM), apartir de janeiro de 1.983, como garantia do Principal e acessórios, durante o prazo de vigência dos contratos de financiamentos permitidos nesta Lei.

Art. 3º. - A mortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei, será efetuado com os recursos de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessária.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as diposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de agosto de 1.982.

Mário de Oliveira Dias
Mário de Oliveira Dias-Presidente

Reg. no livro próprio
data supra,

Amilton Moraes
Amilton Moraes - Of. Adm.